

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022 – Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação - Prêmio ANCIB de Teses e Dissertações

Estabelece normas e procedimentos para inscrição, avaliação e concessão do Prêmio ANCIB de Teses e Dissertações.

CAPÍTULO I - Do Prêmio

- **Art. 1º** A Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação, doravante denominada ANCIB, concederá o Prêmio ANCIB aos(as) mestres(as) e doutores(as) cujas dissertações e teses, aprovadas em instituições brasileiras, credenciadas pela CAPES e filiadas à ANCIB, tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da área.
- **Art. 2º** O prêmio ANCIB está dividido em categorias que abrangem teses de doutorado e dissertações de mestrados acadêmicos e profissionais.
- § 1º No Prêmio ANCIB categoria Doutorado concorrem as Teses de Doutorado que tenham sido aprovadas, no ano imediatamente anterior à premiação, respeitados os Arts. 4º e 5º deste Regulamento e os prazos definidos pela diretoria da ANCIB.
- § 2º No Prêmio ANCIB categoria Mestrado Acadêmico concorrem as Dissertações de Mestrado que tenham sido aprovadas em mestrados acadêmicos, no ano imediatamente anterior à premiação, respeitados os Arts. 4º e 5º deste Regulamento e os prazos definidos pela diretoria da ANCIB.
- § 3º No Prêmio ANCIB categoria Mestrado Profissional concorrem as Dissertações de Mestrado que tenham sido aprovadas em mestrados profissionais, no ano imediatamente anterior à premiação, respeitados os Arts. 4º e 5º deste Regulamento e os prazos definidos pela

diretoria da ANCIB.

- § 4º O prêmio consistirá em um certificado atribuído à pessoa premiada e um certificado aos(às) respectivos(as) orientadores(as) pelo trabalho de orientação, podendo ser acompanhado de um bem material.
- § 5º Os primeiros e segundos lugares das categorias do Prêmio ANCIB poderão converter parte do trabalho premiado em estrutura de livro para ser publicado pelo Selo ANCIB, com as devidas adaptações e modificações recomendadas pela política editorial do Selo ANCIB.
- **§** 6º A Comissão Avaliadora poderá recomendar que trabalhos indicados para concorrer ao Prêmio ANCIB sejam publicados na Revista Tendências da Pesquisa em Ciência da Informação, com as devidas adaptações e modificações recomendadas pela política editorial da TPBCI.
- § 7º Inexistindo mérito, a critério da Comissão Julgadora, poderá ser premiado apenas um ou mesmo nenhum trabalho em cada categoria, não havendo, neste caso, acumulação do prêmio, nem destinação de recursos ao exercício subsequente.
- § 8º Em caso de empate para escolha da Dissertação ou Tese, deverá a Comissão Julgadora adotar como critério de desempate a maior média aritmética recebida pela Dissertação ou Tese no item de avaliação determinado pelo "Art. 8º alínea a" deste Regulamento. Persistindo o empate, segue-se como critério de desempate, a maior média aritmética recebida pela Dissertação ou Tese no indicador de avaliação determinado pelo "Art. 8º alínea b". Assim seguir-se-á até que o empate seja desfeito.
- **Art. 3º** A outorga do prêmio, pelo Presidente da ANCIB, às pessoas contempladas ocorrerá em Cerimônia Pública com a participação da Diretoria, da pessoa que presidiu cada Comissão Julgadora e, se possível, dos(as) demais participantes da comissão.

Parágrafo Único - A cerimônia de outorga do Prêmio poderá acontecer on-line utilizando ferramentas de videoconferência.

CAPÍTULO II - Das Comissões Julgadoras

- **Art. 4º** A atribuição do Prêmio ANCIB compete, em cada categoria, a uma Comissão Julgadora própria, composta de três titulares, cabendo a presidência da Comissão a uma das pessoas titulares.
- § 1º As Comissões Julgadoras serão nomeadas pela Diretoria da ANCIB, desfazendo-se as Comissões após a entrega do Prêmio.

- § 2º É vedada a nomeação de membros da atual Diretoria da ANCIB.
- § 3º As Comissões Julgadoras serão nomeadas dentre professores(as) e pesquisadores(as) de reconhecida competência na Área da Ciência da Informação, todos(as) com título de Doutor(a).
- **§ 4º** É vedada a nomeação de professores(as) e pesquisadores(as) que tenham mantido algum vínculo de orientação e/ou produção científica com autores(as) dos trabalhos concorrentes.
- § 5º Não poderão integrar as Comissões Avaliadoras, coordenadores(as) e vice-coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação que tenham indicado dissertações e/ou teses concorrentes ao Prêmio.
- **§** 6º Em caso de vacância ou desistência, a Diretoria da ANCIB proverá a imediata substituição.
- § 7º A nomeação das Comissões Julgadoras pela Diretoria da ANCIB deverá refletir, na medida do possível, a representatividade geográfica do País.
 - § 8º A Secretaria da ANCIB coordenará o processo operacional do Prêmio ANCIB.

CAPÍTULO III - Das Inscrições

- **Art. 5º** As inscrições ao Prêmio ANCIB serão feitas institucionalmente pelo(a) Coordenador(a) ou representante legal do Programa no qual o(a) candidato(a) teve aprovada sua dissertação ou tese.
- § 1º O Programa de Pós-Graduação deve ser sócio institucional da ANCIB e, preferencialmente, estar com a anuidade institucional quitada.
 - § 2º Limita-se a indicação a 1 (uma) dissertação e/ou 1 (uma) tese por Programa.
- § 3º As inscrições serão realizadas em formulário próprio, divulgado pela diretoria da ANCIB, no site oficial da Instituição.
- **Art. 6º** Para efetuar a inscrição, o Programa deve encaminhar à ANCIB por meio de formulário específico:
- a) Relatório da Comissão de Avaliação do PPG, com justificativa que evidencie a contribuição da dissertação ou tese nos termos do Art 1º (em formato pdf);

- b) Certidão emitida pelo Coordenador do PPG, atestando a aprovação do Relatório da Comissão de Avaliação pelo Colegiado do PPG (em formato pdf);
- c) Link do Curriculum Lattes do(a) candidato(a);
- d) 1 (uma) cópia digital da tese e/ou dissertação (em formato pdf).
- e) Comprovante de aprovação no Comitê de Ética, quando for o caso (em formato pdf).
- **Art. 7º** As inscrições devem ser realizadas até o dia 29 de julho de 2022, conforme cronograma apresentado no Apêndice I deste edital.
 - § 1º Inscrições feitas fora do prazo não serão aceitas.
 - § 2º Inscrições incompletas serão indeferidas pela Diretoria da ANCIB.
 - § 3 As Dissertações e Teses inscritas devem estar escritas em Língua Portuguesa.

CAPÍTULO IV – Do Julgamento

- **Art. 8º** No julgamento das Dissertações e Teses, cada componente das Comissões Julgadoras deverá atribuir notas de 0 a 10 em cada item das alíneas que seguem. A partir dessas notas deverão ser estabelecidas as médias de cada trabalho.
- a) Relevância do tema para a Ciência da Informação, observando-se a pertinência do objeto e dos objetivos definidos;
- b) Pertinência e adequação das opções teóricas.
- c) Pertinência e adequação das opções metodológicas;
- d) Coerência e profundidade da discussão científica, demonstrando domínio da literatura pertinente;
- e) Clareza e objetividade da apresentação dos resultados;
- f) Uniformidade e coerência da linguagem científica escrita, na observância das normas de redação da língua portuguesa, dos padrões de normalização e formatação dos trabalhos acadêmicos.
- g) Inovação teórica e/ou inovação metodológica e/ou inovação na apresentação dos resultados.
- h) Impactos sociais.
- i) Aplicabilidades do produto (na categoria de Mestrado Profissional).

CAPÍTULO V - Disposições Finais

Art. 9° - A cerimônia pública de outorga do Prêmio ANCIB realizar-se-á por ocasião do ENANCIB, durante a Assembleia Geral da ANCIB.

Parágrafo Único - Quando não houver Enancib, a cerimônia de outorga do Prêmio

poderá acontecer on-line utilizando ferramentas de videoconferência.

Art. 10 – O cronograma do Prêmio ANCIB é documento apêndice deste edital.

Parágrafo Único: O cronograma deve ser reformulado e divulgado anualmente pela Diretoria da ANCIB.

- **Art. 11** As solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser encaminhados à diretoria da ANCIB.
 - **Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ANCIB.

DIRETORIA DA ANCIB Biênio 2020-2022



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE I

CRONOGRAMA DO PRÊMIO ANCIB 2022

Inscrições	02 de maio até 29 julho de 2022
Deferimento das inscrições	05 de agosto de 2022
Solicitações de reconsideração sobre o	08 e 09 de agosto de 2022
deferimento das inscrições	
Resultado das reconsiderações	11 de agosto de 2022
Definição das Comissões de Avaliação pela	15 de agosto de 2022
Diretoria da ANCIB	
Avaliação	16 de agosto até 01 de novembro de 2022
Cerimônia pública de outorga do Prêmio	09 de novembro de 2022
ANCIB	

DIRETORIA DA ANCIB Biênio 2020-2022